



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Ofício nº 46/2026 – SG

Bertioga, 21 de janeiro de 2026.

À

Presidência da Câmara Municipal de Bertioga

Exmo. Sr. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência as informações referentes ao Processo Administrativo nº 11.305/2025, instaurado em decorrência da Indicação nº 466/2025, de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, por meio da qual se solicita estudos para implantação e manutenção de Banco de Sangue, com vistas à ampliar o acesso e a segurança em saúde.

Em atendimento à mencionada Indicação, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu documento técnico sobre a matéria, o qual segue anexo ao presente expediente, para conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa.

Dessa forma, encaminham-se as informações para os fins de direito, permanecendo a Administração Municipal à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ANDRE DOS REIS SERGENTE

Secretário de Governo e Gestão Institucional

Prefeitura do Município de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

09

PROCESSO Nº11305/2025

Bertioga, 13 de Janeiro de 2026.

À Secretaria de Governo

Em atenção à solicitação para que a Secretaria Municipal de Saúde elabore estudos visando à implantação e manutenção de um Banco de Sangue no Município de Bertioga, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos técnicos e legais.

A implantação de Banco de Sangue (Serviço de Hemoterapia completo) é regulamentada por normas federais do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem critérios rigorosos quanto à complexidade do serviço, capacidade instalada, volume mínimo de procedimentos, equipe técnica especializada, infraestrutura física específica, controle de qualidade, biossegurança e viabilidade sanitária e assistencial, conforme disposto, entre outras, na Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e na RDC ANVISA nº 34/2014 (ou norma superveniente).

Do ponto de vista do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), a organização da rede de atenção hemoterápica observa o princípio da regionalização, de modo que Bancos de Sangue são estruturados em municípios-polo (sendo na região, o Hospital Guilherme Álvaro), com maior densidade populacional e demanda assistencial compatível com a complexidade e os elevados custos de implantação e manutenção desses serviços.

O Município de Bertioga, com população estimada em aproximadamente 65 mil habitantes, não apresenta demanda técnica e assistencial que justifique a implantação de um Banco de Sangue próprio, sendo que tal iniciativa não se mostraria viável sob os aspectos sanitário, operacional e econômico, além de não estar alinhada às diretrizes de regionalização da assistência em saúde.

Ressalta-se que o Município já integra a rede regional de hemoterapia, contando com Agência Transfusional devidamente estruturada para atendimento das



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

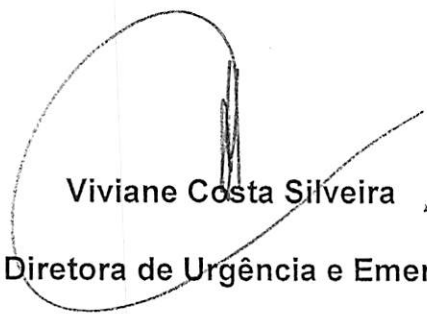
10

demandas locais, bem como com referência estadual para coleta, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, assegurando o atendimento oportuno e seguro à população, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, esta Secretaria entende não ser tecnicamente indicado, nem legalmente justificado, elaborar estudos para implantação e manutenção de Banco de Sangue no Município de Bertioga, mantendo-se, entretanto, o compromisso permanente com a qualificação da rede assistencial existente e com o fortalecimento das referências regionais pactuadas no âmbito do SUS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Viviane Costa Silveira

Diretora de Urgência e Emergência


Fabiana Paviani

Secretária de Saúde

